



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

CONTRATO Nº 08/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

UASG: 152253

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 23474.000210/2019-45

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 08/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA E A EMPRESA ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE PUBLICAÇÕES NACIONAIS E ESTRANGEIRAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 E SEUS ANEXOS.

O Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama, com sede na Rua Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista, na cidade de Ibirama/SC, CEP 89.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Fernando José Taques**, nomeado pela portaria nº 1399, de 24 de julho de 2014, publicada no DOU de 25 de julho de 2014, inscrito no CPF sob nº 036.074.909-70, portador da Carteira de Identidade nº 8.317.530-3, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.065.700/0001-76**, sediada na Rua Conselheiro Ramalho, nº 713/715, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.325-001, doravante designada **CONTRATADADA**, neste ato representada pela Sra. **Isabel Cristina Franco**, portadora da Carteira de Identidade nº 42.051.897-6, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 297.457.988-43, tendo em vista o que consta no Processo nº 23474.000210/2019-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 004/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE
CAMPUS IBIRAMA
www.ifc.edu.br/ibirama/site/

Rua Getúlio Vargas, 3006,
Bela Vista – Ibirama/SC



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual aquisição de acervo bibliográfico para Compras e Contratações Institucionais no âmbito do IFC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Percentual de Desconto Registrado
1	Maior desconto sobre publicações nacionais disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos de todas as áreas do conhecimento, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD- ROM, obras de referência, etc.	39,10%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/12/2019 e encerramento em 01/12/2020, não podendo se prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos e reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/152253

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108785

Elemento de Despesa: 449052 – subitem 18

PI: L20RLP9500N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;





13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Rio do Sul/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

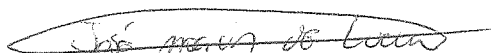

FERNANDO JOSÉ TAQUES
Diretor-Geral Pró-Tempore
IFC – Campus Ibirama
CONTRATANTE

*Procurador Dr. Fernando J. Taques
Procurador Geral Pró-Tempore
Ofício nº 3399/2014 - DOU 25/06/2014
Campus Ibirama*

Ibirama (SC), 07 de novembro de 2019.


ISABEL CRISTINA FRANCO
Procuradora
Êxito Distribuidora e Comércio de Livros Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: José Márcio de Lacerda
CPF: 047.729.099-07


Nome: Renan Miro Gomes
CPF: 440.939.018-05